



Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: camara@camaramacedonia.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1464, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, DO

Projeto de Lei nº 05, de 18 de janeiro de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2021, aprovou e ela Decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal de 2021 (Lei Municipal nº 1.298, de 10 de setembro de 2020), a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.491,26 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0014.2020	Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	20.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0014.2020	Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	14.491,26
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do saldo financeiro do exercício anterior oriundo das transferências financeiras da LC 173/2020, destinadas para a ações de assistência social no enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 1.215, de 04 de outubro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.289, de 19 de maio de 2020) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macedônia, 22 de janeiro de 2021.

Mônica Vieira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, na data supra.

Gustavo Rogério Ribeiro da Silva
1º Secretário da Câmara Municipal